



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria nº Inmetro/Dimel nº 217, de 22 de novembro de 2018.

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no uso de suas atribuições, legais e regulamentares que lhe confere a Portaria da Presidência da República nº 1.030, de 4 de setembro de 2018, e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 88 da Portaria MDIC nº 2, de 4 de janeiro de 2017, e no Decreto nº 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, assim como os dispositivos estabelecidos nas Resoluções do Conmetro nº 13, de 20 de dezembro de 2006, nº 4, de 6 de setembro de 2007 e nº 8, de 22 de dezembro de 2016;

Considerando que Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) solicitou o cancelamento da sua autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, conforme a comunicação nos autos do Processo Inmetro nº 0052600.005649/2018-99;

E considerando o estabelecido nos subitens 8.1, 8.2, e 8.5 do Regulamento Técnico Metrológico (RTM) a que se refere a Portaria Inmetro nº 400, de 12 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Inmetro/Dimel nº 180, de 2 de setembro de 2015, referente à autorização para declaração de conformidade de instrumentos de medição, concedida à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), sob o código nº EA002.

Art. 2º A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) fica impedida de utilizar os lacres com a logomarca do Inmetro e as respectivas marcas ou numeração identificadoras dos ensaios efetuados nos instrumentos que fazem parte do escopo de autorização sob o código nº EA002.

Art. 3º A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) fica obrigada a destruir os lacres e as marcas identificadoras, quando aplicável, de acordo com as orientações do Inmetro.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
23/11/2018, ÀS 15:14, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CLODOALDO JOSÉ FERREIRA
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode
ser conferida no site
<http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>,
informando o código verificador **0235202**
e o código CRC **CACAF039**.

